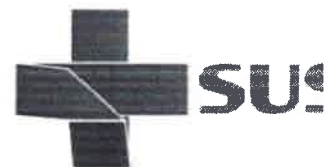


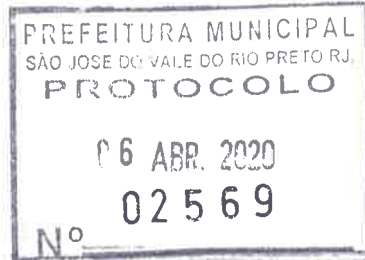


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA



Saúde Pensando em Você

Ofício Nº 083/ HOSP/2020



Em, 02 de Abril de 2020.

Referência: **Aquisição – Medicamentos Hospitalares**

Ilustríssima Senhora,

De acordo com o memorando nº 023/2020 do setor da farmácia vimos pelo presente solicitar a vossa senhoria a aquisição de **MATERIAIS HOSPITALARES**, na planilha em anexo. Com a estimativa de atender de atender demanda a demanda no abastecimento do HMST, durante a **PANDEMIA DE COVID-19**.

Ressaltamos que alguns não são padronizados nesta unidade e outros não, mas, com estimativa que não previa a pandemia em tela.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada e estima e distinta consideração.

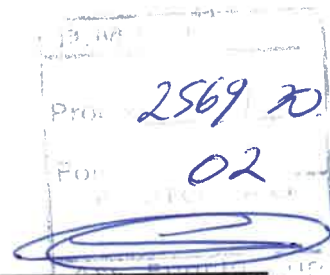
Atenciosamente,

ALAN CORDEIRO DA COSTA
Administrador Geral - HMST
Mat: 3336

ALAN CORDEIRO DA COSTA
Administrador Geral do Hospital

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

Ilustríssima Senhora
CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
MD. Secretária de Administração – RJ



AUTORIZADO em 1/11
[Signature]
GILBERTO MARCOS ESTEVES
Piedade



REFEITURA MUNICIPAL DE S. JOSÉ DO VALE DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(HOSPITAL)

MEMO 024 - 01/04/2020 - DIRETA

QUANT	UNID	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	PROCESSO / PREGÃO	JUSTIFICATIV A.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	F/A	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG IV (PO LIOFILIZADO)	NÃO PADRONIZADO			
200	F/A	MEROPENEM 500 MG	024/19 - 4211/17 6346/18			
200	F/A	MEROPENEM 1G	024/19 (1) 6346/18			
100	F/A	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG	6777/19			
100	F/A	VANCOMICINA 500MG	? 6777/19			
					TOTAL	

PERÍODO: INDETERMINADO

ENTREGA: IMEDIATA

Adriano P. V. ...
Farmacêutico
CRF/RJ 15167-0441-352

Proc 2569 20
Fol 03
Ass. Funcionário



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(HOSPITAL)

MEMO 024 - 01/04/2020 - DIRETA

QUANT	UNID	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	PROCESSO / PREGÃO	JUSTIFICATIV A	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	F/A	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG IV (PO LIOFILIZADO)	NÃO PADRONIZADO			
200	F/A	MEROPENEM 500 MG	024/19			
200	F/A	MEROPENEM 1G	024/19			
100	F/A	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG	6777/19			
100	F/A	VANCOMICINA 500MG	6777/19			
					TOTAL	

PERÍODO: INDETERMINADO
ENTREGA: IMEDIATA

ADQ. 05/04/2020 - F. G. N. S. S.
Farmaceutico
CRFIRJ 15167 - Matr. S. S. S.

Proc. 2569 20
Fol. 04
Ass. Funct.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

TEL.: (24) 2224-7036

PROCESSO 2569/2020 - HMST

MAPA: 090/2020

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	BIOHOSP	DISKMED	MEDCIM	ACÁCIA	INTERNET	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG IV (PO LIOFILIZADO)	F/A	100	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
2	MEROPENEM 500 MG	F/A	200	R\$ 14,68			R\$ 11,90	R\$ 12,80	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
3	MEROPENEM 1G	F/A	200	R\$ 22,04		R\$ 23,90	R\$ 23,70	R\$ 22,90	R\$ 22,04	R\$ 4.408,00
4	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500 MG	F/A	100		R\$ 30,00	R\$ 27,00		R\$ 29,50	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
5	VANCOMICINA 500 MG	F/A	100	R\$ 4,28	R\$ 6,50	R\$ 5,22	R\$ 6,22	R\$ 4,50	R\$ 4,28	R\$ 428,00
				4.836,00	2.700,00		2.380,00	VALOR TOTAL		R\$ 9.916,00





Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde
Telefax (24) 2224 - 2454

41
A

Processo Administrativo nº: 0002569/2020

EMENTA: Enfrentamento da emergência de saúde pública. Decreto nº 3.090 de 17 de março de 2020, reconhecido pela Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020. Contratação direta. Inteligência do art. 4º, §1º e 2º da Lei 13.979/2020. Requisitos. Considerações.

INTRÓITO

Ante o solicitado no processo supra, quanto a necessidade de aquisição dos itens descrito à fl. 03.

Diante do enfrentamento de emergência em Saúde Pública que atinge o país por meio da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 e levando em consideração as determinações do Governo Federal e Estadual – determinando a decretação do Estado de enfrentamento e Emergência em Saúde Pública – Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº006/2020.

DO ART. 4º, DA LEI nº 13.679/2020

A idéia central que permeia toda a ausência de licitação fica às vezes eclipsada por espessas nuvens de detalhes técnicos e processuais (e tais detalhes são, sem dúvida, relevantes!), firmados no sentido de bem caracterizar essas situações de não-ocorrência do certame licitatório. Essa idéia, que jamais pode ser esquecida ou relegada a segundo plano, reflete o espírito mais elementar, não apenas da lei, mas da própria Constituição Federal: a licitação é a regra. A ausência da mesma constitui, pois, exceção. Logo, é sob o caráter de



Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde
Telefax (24) 2224 - 2454

42
J

exceção que devem ser interpretados, analisados e avaliados tanto os dispositivos legais que admitem a ausência de certame, como os procedimentos advindos da aplicação daqueles.¹

A Secretária Municipal de Saúde instaurou o presente procedimento administrativo, com fito de adquirir Materiais Hospitalares para ser utilizado pelo Hospital Maternidade Santa Teresinha no enfrentamento da Pandemia do COVID-19 – documentos de fls.02 e 03.

A contratação ora pretendida enseja a aplicação da regra inserta no art. 4º, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, ou seja, a contratação direta, com base na dispensa licitatória, uma vez que visa atender situação anormal, provocada pela Emergência em Saúde, declarada pela Administração Pública Municipal, através do Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020.

Segundo o saudoso HELY LOPES MEIRELLES² *calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social, decorrente de fatos da Natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladoras e outros eventos físicos flagelantes que afete profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral.*

Portanto, a contratação almejada pela Secretaria Municipal de Saúde não enseja procedimento licitatório prévio, pois a realização certame colocaria em risco o próprio interesse público que se pretende proteger, pois o *decorso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público³, no caso, à vida das pessoas.*

¹ Trecho do relatório do Min. Relator MARCOS VILAÇA, proferido na Decisão 627/1999 – TCU.

²In, Licitação e Contrato Administrativo. 11ª edição. Malheiros Editores. P. 90.

³ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.



Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde
Telefax (24) 2224 - 2454

43
8

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.⁴

Na mesma linha de raciocínio averbera ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL⁵:

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”

De outro giro, a emergência em Saúde Pública encontra-se oficialmente configurada, ante o Decreto Municipal nº 3.079 de 17 de março de 2020, retificado pelo Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020, ambos devidamente publicados nos respectivos órgãos oficiais de imprensa.

No presente caso, o bem que se pretende tutelar é à vida – integridade física das pessoas diante da pandemia que se instalada em todo o país e no mundo, a ausência da contratação direta comprometerá substancialmente o enfrentamento da emergência em saúde pública.

Portanto, é admissível a dispensa licitatória, haja vista que se encontra claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, uma vez que a realização da licitação demanda considerável decurso de prazo, que inevitavelmente inviabilizaria o atendimento do interesse público que se busca tutelar. Diante de tal quadro, o Agente Público não pode

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.

⁵Encontrado:http://www.conlicitacao.com.br/oquee/artigos/dispensa_de_licitacao/cintra_do_amaral_2006_09_19_01.php - acesso em: 19/03/2020.



Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde
Telefax (24) 2224 - 2454

44
S

permanecer inerte, pelo contrário, deve adotar as medidas administrativas pertinentes a debelar qualquer hipótese de risco que afete ou coloque em risco a segurança de pessoas.

Esta é a lição de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA⁶ sobre o tema:

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto ‘tempo’, ou seja, à **verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas.**”

Logo, a contratação da EPI solicitado em fl. 03 é questão que se impõe, sob pena de comprometer a vida da população, haja vista que, repise-se, *o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.*⁷

Além do mais, o objeto contratado guarda pertinência com a situação anormal pela qual passa a Cidade, no sentido de afastar o risco inerente a Pandemia proveniente do coronavírus – COVID-19, nos termos do art. 4º, do Lei nº 13.979/2020.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL DO FORNECEDOR

Deverão constar nos autos os documentos do fornecedor pertinentes a habilitação jurídica (art. 27, I c/c art. 28, ambos, da Lei de Licitações), qualificação econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, ambos, da Lei de Licitações) e regularidade fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, ambos, da Lei de Licitações), com base na Decisão Plenária 627/1999, oriunda do C. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, *in verbis*:

⁶ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. D'AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91.

⁷ JUSTEN FILHO. Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.



Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde
Telefax (24) 2224 - 2454

45

“É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO NOS CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/1993, EM ESPECIAL AS CONTIDAS NO ART. 24, INCISO IV, E 26, BEM ASSIM OS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS, EM CARÁTER NORMATIVO, NA DECISÃO 347/1994 PLENÁRIO, E AINDA ADOTADAS AS SEGUINTE MEDIDAS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA:

- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO, CONFORME O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/1993;
- JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE, CONFORME O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993, SEMPRE QUE POSSÍVEL COM BASE EM ELEMENTOS QUE DEMONSTREM QUE ESSE:
- **POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM A COMPLEXIDADE E O PORTE DO OBJETO A SER CONTRATADO E ATENDE AOS REQUISITOS RELACIONADOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**
- **ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA DECISÃO 705/1994 PLENÁRIO;**
- **JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DE ACORDO COM O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/1993), MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE, JUNTADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM OS PREÇOS CORRENTES NO MERCADO OU FIXADOS POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE OU AINDA COM OS CONSTANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVENDO TAMBÉM NO CASO ESPECÍFICO DE COMPRAS, SER DADA A PUBLICIDADE DE QUE TRATA O ART. 16 DA MENCIONADA LEI”.**

(Destacou-se).

Finalmente, deverá ser carreado aos autos documento comprobatório da entrega dos bens elencados no referido processo, atestado por servidores do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO

A hipótese dos autos configura caso de contratação direta, na forma de dispensa licitatória, com base no art. 4º, §§1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, conforme esclarecimentos prestados pela Secretária de Saúde – documento de fl. 02;



Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde
Telefax (24) 2224 - 2454

46

Todavia, deverá a Secretaria Municipal de Administração observar os procedimentos estabelecidos no §2º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, isto é, submeter o ato de dispensa a em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).

Demais, deverão ser carreados ao presente feito os documentos pertinentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do fornecedor, com base da Decisão Plenária nº 627/1999, do TCU;

Finalmente, deverá o presente feito ser submetido ao crivo do SECI, na forma do art. 70, caput, c/c art. 74, II, ambos da CRFB.

É o parecer.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de Maio de 2020.


Laira Rezende Furtado
Assessora Jurídica
OAB/RJ 136.572



PARECER

Processo n.º 2569/2020 - Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Maternidade Santa Therezinha - aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados no combate do Novo Coronavírus - Covid 19.

Da Solicitação:

Conforme Ofício n.º 083/HOSP/2020, da Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Maternidade Santa Therezinha, trata-se de pedido para aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados no combate do Novo Conoravírus - Covid 19, pelo que verificamos o seguinte:

A presente solicitação se faz em decorrência da necessidade de atender a demanda no abastecimento do HMST durante a pandemia de Covid 19.

Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020, que dentre outras, em seu art. 6º prevê:

Art. 6º - *Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Desta forma, verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido por dispensa de licitação, na forma do Art. 4º e 4º-B, da Lei Federal n.º 13.979/2020 que prevê:

Art. 4º - *É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Art. 4º-B - *Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 2569/2020

Fl. nº 48

16/8
Sec. de Controle Interno

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

Da Análise:

Diante do exposto passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo:

- a) Solicitação e justificativa que apontam possibilidade de dispensa de licitação, às fls. 02 a 04;
- b) Cotação de preço dos materiais, às fls. 06 a 08, 13 a 16, 21, 22, 26 a 32, 39 e 40;
- c) Verificação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, fls. 09 a 12 17 a 20, 23 a 25;
- d) Mapa 090/2020 anexado pela Chefe da Divisão de Compras, fl. 38;
- e) Reserva Orçamentária, **N/C;** 50
- f) Autorização de Fornecimento, **N/C;**
- g) Parecer Jurídico, fls. 41 a 46;

(*) caso ocorra aquisições, verificar a situação fiscal dos demais fornecedores

Das Considerações:

Considerando o dever institucional do Controle Interno no que tange à observância dos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.º 13.979/2020, editada pela União no exercício da competência prevista no art. 22, XXVII, da CRFB/88, em especial após as alterações nela realizadas com o advento da edição da Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que dispõe especificamente sobre os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid 19;

Considerando a análise dos documentos apresentados;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 2569/2020

Fl. nº 49

Sec. de Controle Interno

Esta SECI não encontra nenhum impedimento para o prosseguimento do presente feito, devendo ser publicada e ratificada a Dispensa Licitatória;

Ante o exposto, s.m.j, encaminho ao Fundo Municipal de Saúde, após, à Secretaria Municipal de Administração, para providências, considerando a urgência que o caso requer.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de Maio de 2020.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Reserva Orçamentária

Nº da Reserva :

376/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

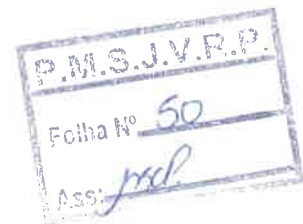
Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Funcional: 10.302.0020 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0004 - Material de Consumo
 Código reduzido: 000017

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

OK

Histórico	Data Bloqueio	Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	14/05/2020	2569/2020	32.895,47	9.916,00	22.979,47

VALOR REREFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HMST. PARA O FRENTAMENTO DO COVID-19. - (RECURSO MAC)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 2569/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02569/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 200 F/A Meropenem 1g, no valor unitário de R\$ 22,04 (vinte e dois reais e quatro centavos) e valor total de R\$ 4.408,00 (quatro mil, quatrocentos e oito reais) e 100 F/A Vancomicina 500 mg, no valor unitário de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) e valor total de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, inscrita no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, com sede a Av. Socrates Mariani Bittencourt, n 1.080, Contagem - MG.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 2569/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02569/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 100 F/A Piperaciclina 4g + Tazobactam 500 mg, no valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.212.583/0001-01, com sede a Av. Inguita, nº 201, Cidade Nova, Rio Bonito - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 2569/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02569/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 200 F/A Meropenem 500 mg, no valor unitário de R\$ 11,90,00 (onze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, com sede a Av. Princesa do Sul, n.º 3303, Jardim Andere, Varginha - MG.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal n.º 3.089/2020 e Decreto Legislativo n.º 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal n.º 3.089/2020 e Decreto Legislativo n.º 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal n.º 3.089/2020 e Decreto Legislativo n.º 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal



GILBERTO MARTINSESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DASILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DASILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos da Administração.....1/7Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



ANO XI – Nº 1883

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos da Administração

DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº 2020.0000000000000000

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02569/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 200 F/ A Meropenem 500 mg, no valor unitário de R\$ 11,90.00 (onze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com sede a Av. Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha - MG.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/



2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação e publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 2020/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02569/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 200 F/A Meropenem 1g, no valor unitário de R\$ 22,04 (vinte e dois reais e quatro centavos) e valor total de R\$ 4.408,00 (quatro mil, quatrocentos e oito reais) e 100 F/A Vancomicina 500 mg, no valor unitário de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) e valor total de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, inscrita no CNPJ nº 18.269.125.0001-87, com sede a Av. Socrates Mariani Bittencourt, n 1.080, Contagem - MG.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 2461/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A Senhora Secretária Municipal de Meio Ambiente, no feito protocolado sob n.º 02461/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais – 500 litros de hipoclorito de sódio 1%, valor unitário de 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais) - a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.844.478/0001-91, com sede a Av. Cristiano dos Reis Meireles Filho,



(COVID-19). A referida dispensa será com a empresa **HOSPINET COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.576.044/0001-40, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 518, Centro, Curitiba - PR.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **HOSPINET COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº. 2569/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02569/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 100 F/A Piperaciclina 4g + Tazobactam 500 mg, no valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.212.583/0001-01, com sede a Av. Inguita, nº 201, Cidade Nova, Rio Bonito - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
 Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
 C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 986/2020

Processo Administrativo:
 (*) Processo Nr.: 2569/2020
 Data do Processo: 18/05/2020
 Data da Homologação: 18/05/2020
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 18/05/2020

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRET

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nr.: 181/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA** Código: 5378 Telefone: 2127342566<
 Endereço: AV INGUITA, 201, LOJA Banco:
 Cidade: Rio Bonito - RJ - CEP: 28800-000 Agência:
 CNPJ: 12.212.583/0001-01 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: -
 Jdade: -
 Centro de Custo:
 Fonte de Recurso:
 Dotações Utilizadas:
 Compl. Elemento:
 Condições de Pagto: 30 dias
 Prazo Entrega/Exec.: Imediato
 Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - Rua Cel. Francisco Limongi, 353 - Centro -
 Objeto da Compra: Solicita aquisição de medicamentos que serão utilizados no combate ao novo coronavirus - Hospital.
 Observações: Processo 2569/2020

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	100,000	F/A	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG (01-09-2409)		27,00	2.700,00
					Total Geral:	2.700,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.700,00

(Valores expressos em Reais R\$)



São José do Vale do Rio Preto, 18 de Maio de 2020

 GILBERTO MARTINS ESTEVES
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
 Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
 C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

(* Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 987/2020

Processo Administrativo:
 (*) Processo Nr.: 2569/2020
 Data do Processo: 18/05/2020
 Data da Homologação: 18/05/2020
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 18/05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 181/2020 - DL

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **BIOHOSP PRODUTOS HOSITALARES S/A** Código: 5316 Telefone:
 Endereço: AV. SÓCRATES MARIANI BITTENCOURT 1080 H Banco:
 Cidade: Contagem - MG - CEP: 32010-010 Agência:
 CNPJ: 18.269.125/0001-87 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: -
 Jade: -
 Centro de Custo:
 Fonte de Recurso:
 Dotações Utilizadas:
 Compl. Elemento:
 Condições de Pagto: 30 dias
 Prazo Entrega/Exec.: Imediato
 Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - Rua Cel. Francisco Limongi, 353 - Centro -
 Objeto da Compra: Solicita aquisição de medicamentos que serão utilizados no combate ao novo coronavírus - Hospital.
 Observações: Processo 2569/2020

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	200,000	F/A	Meropenem 1G (01-09-1518)		22,04	4.408,00
4	100,000	F/A	Vancomicina 500 MG (01-09-1559)		4,28	428,00
					Total Geral:	4.836,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.836,00

(Valores expressos em Reais R\$)



São José do Vale do Rio Preto, 18 de Maio de 2020

 GILBERTO MARTINS ESTEVES
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 988/2020

Processo Administrativo:
(*) Processo Nr.: 2569/2020
Data do Processo: 18/05/2020
Data da Homologação: 18/05/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 18/05/2020

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRET

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 181/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** Código: 4524 Telefone: 3532214979
Endereço: R JOAQUIM PARAGUAI, 114 Banco:
Cidade: Varginha - MG - CEP: 37026-100 Agência:
CNPJ: 03.945.035/0001-91 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: -
Lote: -
Centro de Custo:
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Compl. Elemento:
Condições de Pagto: 30 dias
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - Rua Cel. Francisco Limongi, 353 - Centro -
Objeto da Compra: Solicita aquisição de medicamentos que serão utilizados no combate ao novo coronavirus - Hospital.

Observações: Processo 2569/2020

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	200,000	F/A	Meropenem 500 MG (01-09-1519)		11,90	2.380,00
					Total Geral:	2.380,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.380,00

(Valores expressos em Reais R\$)



São José do Vale do Rio Preto, 18 de Maio de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO**FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Nota de Empenho

Data: 18/05/2020

Nº do empenho: 713/20

Ordinário

Processo: 2569/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Funcional: 10.302.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0004 - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000017

Dotação Inicial: 843.374,00
 Suplementações: 0,00
 Anulações: 0,00
 Total (A): 843.374,00

Empenhos anteriores: 782.726,95
 Valor do empenho: 2.700,00
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B): 785.426,95
 Saldo (A - B): 57.947,05

Credor: 5378 MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA

Endereço: AV INGUITA, 201, LOJA

Cidade: Rio Bonito

UF: RJ

C.N.P.J.: 12.212.583/0001-01

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 2127342566<

Conta Corrente:

Fax:

Item Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG - (Cód. 01-09-2409) VALOR REREFERNTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HMST. PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19. (Licitação Nº: 181/2020-DL) - (RECURSO MAC)	F/A	100,000 OK	27,0000	2.700,00

Fonte de recursos: 0004 - RECURSOS DA SAÚDE

Total empenhado:

2.700,00

Fica empenhada a importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic.:

Data:


Data: 18/05/2020

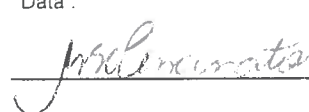
Justificativa Lic.: 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93

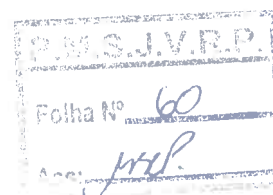
Objeto:

Assinatura:

Data:


 Rafaella Teixeira Rampini
 Secretário Saúde / Presidente FMS


 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



DANFE/NF. 687

DATA 03 / 06 / 2020

Nº RECIBO DE ENTREGA: 93/20

R\$ 2700,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO**FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Nota de Empenho

Data: 18/05/2020

Nº do empenho: 714/20

Ordinário

Processo: 2567/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0004 - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000017

Dotação Inicial:	843.374,00	Empenhos anteriores:	785.426,95
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	4.836,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	843.374,00	Total (B):	790.262,95
		Saldo (A - B):	53.111,05

Credor: 5316 BIOHOSP PRODUTOS HOSITALARES S/A

Endereço: AV. SÓCRATES MARIANI BITTENCOURT 1080 H

Cidade: Contagem

UF: MG

C.N.P.J.: 18.269.125/0001-87

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Meropenem 1G - (Cód. 01-09-1518)	F/A	200,000	22,0400	4.408,00
4	Vancomicina 500 MG - (Cód. 01-09-1559) VALOR REREFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HMST. PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19. (Licitação Nº : 181/2020-DL) - (RECURSO MAC)	F/A	100,000	4,2800	428,00

Fonte de recursos : 0004 - RECURSOS DA SAÚDE

Total empenhado :

4.836,00

Fica empenhada a importância de R\$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic. :


Data : 18/05/2020


Justificativa Lic. : 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93

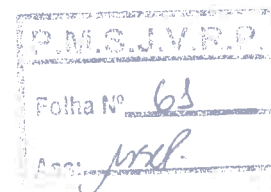
Cidade :

Município :

Data :


Rafaela Teixeira Rampini
Secretário Saúde / Presidente FMS


RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO**FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Nota de Empenho

Data: 18/05/2020

Nº do empenho: 715/20

Ordinário

Processo: 2569/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Funcional: 10.302.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00004 - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000017

Dotação Inicial:	843.374,00	Empenhos anteriores:	790.262,95
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	2.380,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	843.374,00	Total (B):	792.642,95
		Saldo (A - B):	50.731,05

Credor: 4524 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R JOAQUIM PARAGUAI, 114

Cidade: Varginha

UF: MG

C.N.P.J.: 03.945.035/0001-91

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Fone: 3532214979

Banco:

Agência:

Fax:

Conta Corrente:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Meropenem 500 MG - (Cód. 01-09-1519) VALOR REREFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HMST. PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19. (Licitação Nº : 181/2020-DL) - (RECURSO MAC)	F/A	200,000	11,9000	2.380,00

Fonte de recursos : 0004 - RECURSOS DA SAÚDE

Total empenhado : 2.380,00

Fica empenhada a importância de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic. :

Data :


Data : 18/05/2020

Justificativa Lic. : 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93

Obra :

Contrato :

Data :


 Rafaela Teixeira Rampini
 Secretária Saúde / Presidente FMS


 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

